

RESOLUÇÃO Nº 25/15

Dispõe sobre os procedimentos para exercício da função de diretor de escola, em caráter de substituição, na EMEI Sossego da Mamãe/Creche Santa Rita.

A Secretária Municipal de Educação, em cumprimento ao artigo 29 da Lei 2912/03 ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE AMPARO e, considerando:

- a necessidade de formação de equipes de especialistas que busquem projetar e planejar, prover meios e recursos, prever tempos, avaliar, formar, liderar equipes e mobilizá-las para um objetivo comum, com o intuito de promover a crescente melhoria do trabalho desenvolvido na escola;
- a situação da Unidade Escolar que estará sem a atuação de diretor titular, por licença maternidade, resolve:

Das disposições gerais:

Artigo 1º - Ficam abertas as inscrições para preenchimento de vagas ao exercício da função de diretor de escola, em caráter de substituição, *na EMEI Sossego da Mamãe/Creche Santa Rita*, para o período de fevereiro a setembro de 2015.

Da formação e requisitos profissionais

Artigo 2º - Poderão se inscrever para a vaga e exercer a função de diretor de escola, em caráter de substituição, o docente pertencente à rede municipal de ensino, que preencha os requisitos mínimos:

I – Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação (mestrado ou doutorado) na área de Educação;

II – possuir, no mínimo, 03 anos de efetivo exercício no magistério público municipal de Amparo.

§ 1º - Caso não haja inscrições de professores interessados que cumpram os requisitos previstos nos Incisos I e II serão aceitas inscrições, em caráter excepcional, dos professores que estejam cursando licenciatura ou em período de estágio probatório.

§ 2º - O PAEB (Professor Adjunto de Educação Básica) também poderá se inscrever para o processo.

Do perfil do profissional

Artigo 3º - O profissional interessado em atuar como diretor de escola, em caráter de substituição, deverá:

I - Conhecer as Legislações Educacionais para aplicá-las nas diferentes situações do cotidiano;

II – conhecer alguns conceitos e princípios de relações interpessoais, para fazer possíveis “leituras” das pessoas que trabalham sob sua responsabilidade, auxiliando-as no desempenho da função;

III – ter noções da dinâmica de funcionamento de grupos de trabalho, para poder atuar de forma consciente, fazendo intervenções nas relações grupais, quando se fizer necessário;

IV - saber relacionar-se com as pessoas de uma forma ética, contribuindo para a promoção do ser humano, seja ele um profissional da educação, um aluno, um funcionário administrativo, ou um responsável pelo aluno;

V - ter noção do funcionamento geral da escola e acompanhar o trabalho dos funcionários da unidade;

VI -ter uma visão ampla do futuro da educação, da administração, para antecipar-se aos problemas ou às inovações;

VII - ser um bom articulador entre comunidade, SME, equipe da Unidade Escolar, buscando nas pessoas, parcerias para o crescimento da escola;

VIII - ser organizado, ter sempre os documentos relativos à instituição em ordem, para poder utilizá-los no momento oportuno;

IX - auxiliar nas tomadas de decisões, analisando a situação, baseando-se em critérios objetivos pautados na legislação;

X - ser um Educador acima de tudo, procurando equilibrar a administração escolar e orientação pedagógica.

Da jornada de Trabalho

Artigo 4º - O professor, atuando em caráter de substituição ao diretor de escola, terá jornada de trabalho semanal de 40 horas que deverão ser efetuadas na respectiva Unidade Escolar, salvo em casos de convocação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Educação, sendo que os horários deverão ser acordados junto com os demais especialistas da UE e da SME.

Das atribuições

Artigo 5º - Dentre outras, serão atribuições do professor, atuando em caráter de substituição ao diretor de escola:

I – Auxiliar na elaboração (de forma democrática) e acompanhar a execução do Projeto Político-Pedagógico da Escola, nos setores pedagógico e administrativo, de acordo com orientações da direção e acompanhamento da SME.

II - Participar e contribuir na elaboração do Projeto Curricular a ser seguido, de acordo com os pressupostos teóricos estabelecidos juntamente com a equipe da Secretaria Municipal de Educação.

III - Responsabilizar-se conjuntamente com demais especialistas pelo aspecto pedagógico da Escola, delegando para a coordenadora a tarefa de acompanhamento do trabalho pedagógico de professores e educadores.

IV - Participar da elaboração do Plano de Gestão da Escola, prezando pelo seu cumprimento, observando-se os prazos estabelecidos, de acordo com as orientações legais e acompanhamento da SME.

V – Discutir e participar da elaboração ou alteração, quando necessário, do Regimento da Escola, observando e respeitando a legislação vigente, com acompanhamento da SME.

VI - Representar a Escola junto aos órgãos oficiais, associações de classe, pais e comunidade em geral, na ausência do diretor.

VII – Administrar os recursos humanos, financeiros e materiais na forma da lei.

VIII – Promover a gestão do Calendário Escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos.

IX – Contribuir para promoção de meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento.

X - Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da escola com a sociedade.

XI - Atender os pais quanto ao rendimento dos alunos, delegando o acompanhamento sistemático da aprendizagem à Coordenadora Pedagógica.

XII – Participar dos Conselhos de Escola.

XIII – Acompanhar, prestar contas e divulgar informações referentes ao uso de recursos e à qualidade dos serviços.

XIV – Articular-se com a coordenação pedagógica para realizar as demais atividades e ações para o bom andamento da escola e atendimento qualificado aos alunos.

Das inscrições, seleção e designação:

Artigo 6º - Os docentes interessados em atuar como diretor de escola, em caráter de substituição, na *EMEI Sossego da Mamãe/Creche Santa Rita*, para o período de fevereiro a setembro de 2015, deverão, após a leitura dessa Resolução, efetuar a inscrição em sua unidade escolar, no **período de 23 de novembro a 03 de dezembro de 2015**, em formulário anexo.

§1º - As inscrições deverão ser entregues na SME, **até o dia 04 de dezembro de 2015**, aos cuidados de Simone Cassiani.

Artigo 7º - A seleção do professor para atuar como diretor de escola, em caráter de substituição, se dará por meio de entrevistas com a equipe técnica da SME e a diretora da Unidade Escolar.

Do prazo de permanência na função

Artigo 8º - O prazo de vigência de atuação na função se encerra no mês de setembro de 2015, a partir do retorno da direção da escola.

Disposições finais

Artigo 9º - Haverá dispensa da função de diretor de escola, atuando em caráter de substituição, se o professor designado:

I - pedir dispensa da função;

II - afastar-se por período superior a 30 (trinta) dias, exceto nas situações de Licença-Gestante, Licença-Prêmio, Licença-Saúde, campanha eleitoral, férias;

III - não corresponder às atribuições específicas da função.

Artigo 10 – O docente designado para atuar como diretor de escola, em caráter de substituição, não perderá os benefícios de seu emprego de origem.

Artigo 11 - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amparo, 17 de novembro de 2015.

Magda Teresa Bellix
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Ficha de inscrição para preenchimento de vaga para exercício da função de diretor de escola, em caráter de substituição.

EMEI Sossego da Mamãe/Creche Santa Rita.

Nome: _____

Formação: _____

Admissão na rede municipal de ensino: _____

Experiência na rede municipal de ensino: _____

Disponibilidade para formação continuada no período de trabalho ou quando requisitado
() sim () não

Observações: _____

Declaro estar ciente da Resolução 25, datada de 17/11/2015

Amparo, ____ de novembro de 2015

Assinatura do candidato

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
educacao@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br